



## *EDITAL DE LICITAÇÃO 030/2014*

### *PREGÃO PRESENCIAL – PPRP 030 /2014*

#### **1.Preâmbulo**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante a Pregoeira GLESIANE MAYRA BENFENATI CARDOSO, designada pela Portaria 13.714 de 29 de julho de 2014, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - – **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM** - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODOS OS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR MENSAL DO CONTRATO CORRESPONDENTE A CADA ITEM, PODENDO SER UTILIZADO NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DE FORMA NÃO ACUMULATIVA E SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE. ANEXO I DESTE EDITAL.

. Anexo I desde edital.

A presente licitação será processada na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente á Lei nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos Municipais nº 3.515/07, 3.516/07 e 3.517/07, na Lei Municipal nº 4.517/10 e pelas condições contidas no ato convocatório e aquelas que compõem seus anexos.

Os envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pela Pregoeira, em sessão pública, a realizar-se no dia 19 de Novembro de 2014, às 13 h na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Salomão Batista de Souza, nº10 - Bairro Jardim Paulo Campos.

#### **2-Objeto**

**2.1 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODOS OS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR MENSAL DO CONTRATO CORRESPONDENTE A CADA ITEM, PODENDO SER UTILIZADO NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DE FORMA NÃO ACUMULATIVA E SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE. ANEXO I DESTE EDITAL, conforme Anexo I desde edital.**

2.3. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do endereço eletrônico: “<http://www.saojoaodelrei.mg.gov.br>”. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail “[licitasaudesjdr@hotmail.com](mailto:licitasaudesjdr@hotmail.com)”.

#### **3. Das Sanções**

3.1 – Multa de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, pelo não fornecimento após ordem de compras.



3.1.1 - Sujeitará ainda a detentora do contrato às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98; além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

3.1.2- As sanções anteriormente previstas serão apuradas através de regular Processo Administrativo e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

#### **4. Das Condições de Participação**

4.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.

4.2. - Os interessados, ou seus representantes legais deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do Pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, é admitido somente um representante por proponente, não podendo um representante representar duas firmas.

4.3. - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo anexo). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do processo:

- a) O proponente que participou da elaboração do estudo de concepção ou de consultoria referente ao objeto deste edital ou da sua elaboração;
- b) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- c) Empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e com impedimento de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93. Bem como aquelas empresas impedidas de licitar e contratar com A União, Estados, Distrito federal ou Municípios com fulcro no artigo 7º da lei 10.520/02.
- d) Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Município de São João Del-Rei, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.



4.5. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou autenticado por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado.

4.6. Só poderão participar da licitação empresas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação. Deverá apresentar documentação que comprove a qualificação técnica.

## **5. Da Documentação**

### **5.1 - Habilitação Jurídica**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **5.1.2. - Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

#### **5.1.3. - Regularidade Fiscal**

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ retirado na Internet no máximo 90 dias antes da data de abertura desse processo de acordo com a IN da Secretaria da Receita Federal n.º 200, de 13 de setembro de 2002;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa para com a Fazenda Estadual;



- e) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa para com Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- f) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS.
- g) Certificado de Regularidade de Situação (CRS.) junto ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), fornecido pela CEF (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);
- h) Certidão Negativa Trabalhista (CNDT)

#### 5.1.4 Habilitação Técnica:

- a) Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais, mediante apresentação de atestado(s) comprovando a execução dos serviços listados no anexo I, em nome do licitante, emitido(s) por pessoa(s), pessoa jurídica de direito privado.
- b) Declaração de disponibilidade de pessoal técnico para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, contendo nome, CPF, e registro no CREA do engenheiro responsável, assinada pelo representante legal da empresa.
- c) Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- d) Alvará de localização e funcionamento.

#### 5.2 Habilitação de Pessoa Física

- a) Cópia autenticada da cédula de identidade (RG)
- b) Inscrição no cadastro de pessoa física (CPF)
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do Domicílio ou sede do licitante/pessoa física, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do município.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- e) Prova de regularidade relativa a seguridade social emitida pelo órgão competente
- f) Declaração contendo nome, CPF, e registro no CREA do engenheiro responsável.
- g) Declaração da pessoa física que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento da Prefeitura Municipal de São João del-Rei.
- e) Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais, mediante apresentação de atestado(s) comprovando a execução



**Prefeitura Municipal de São João del-Rei**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.749.896/0001-09**  
**Rua Salomão Batista de Souza, 10 - CEP 36.305-044**  
**FONE: (32)3379-1536 - FAX (32) 3379-1536**

---

dos serviços listados no anexo I, em nome do licitante, emitido(s) por pessoa(s), pessoa jurídica de direito privado.

5.2 Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei n.º 9.854, de 27/10/99 (declaração anexo III).

5.4 - O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverá estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes Propostas e Habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

5.5 – As licitantes que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração (Anexo VI) e certidão simplificada de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da referida lei.

5.6 – As licitantes que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração (Anexo VI) e certidão simplificada de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da referida lei.

5.6.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

5.6.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art 81 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

5.7 - A declaração de aceitação das condições do edital de licitação ( Anexo V), o modelo de procuração ( anexo IV) os documentos para credenciamento e a declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ( anexo VI) que pretendem fazer dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com os modelos estabelecido em anexos ao Edital, deverão ser preferencialmente, apresentados fora dos envelopes 01 e 02.



## **6. Dos Prazos**

6.1 - Na Contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.2 - Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

6.3 - Na hipótese da entidade Promotora da Licitação não assinar o contrato com a vencedora, ficam estas liberadas.

6.4 – Os licitantes que tiverem dúvidas ou questionamentos de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital serão atendidos durante o expediente da entidade Promotora até o segundo dia útil anterior à data fixada para sessão deste Pregão, no seguinte endereço:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Salomão Batista de Souza, nº10 – Jardim Paulo Campos - CEP 36305.044

FONE: (32)3379-1536 - FAX (32) 3379-1536

São João del - Rei – MG

6.5- Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, por irregularidades na aplicação das leis, devendo protocolar o pedido até 5( cinco) dias uteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, e por licitantes, o prazo será de até 2 (dois) dias uteis, mediante petição por escrito a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail [licitasaudesjdr@hotmail.com](mailto:licitasaudesjdr@hotmail.com), ou protocolizadas na sala de Licitação, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a).que deverá decidir no prazo de 3 (três) dias úteis no caso de impugnação feita pelo cidadão e no prazo de 1 (um) dia útil no caso de impugnação feita por um licitante. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do pregão.

## **7. Da Forma de Apresentação das Propostas e da Documentação de Habilitação**

7.1 No dia, hora e local indicado neste Edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, a Pregoeira declarará aberta a sessão, realizará o credenciamento dos representantes legais das licitantes e receberá, em envelopes distintos e lacrados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste Pregão e o seu conteúdo: se DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTA COMERCIAL.

7.2. Declarado encerrado o recebimento dos envelopes, não serão admitidos, sob hipótese alguma, novos proponentes.





7.3. As propostas e a documentação de habilitação das firmas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

**ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA COMERCIAL"**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DEL-REI

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2014

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ: .....

**ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DEL-REI

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2014

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL: .....

CNPJ: .....

7.4 - Não será admitido o encaminhamento de Propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

7.5 - Após o recebimento dos Envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

7.6 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

7.7 - Os documentos exigidos no **Envelope n.º 02 - Habilitação**, poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pela Pregoeira, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (Habilitação) dos licitantes, vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada e de apresentação de Fac-Símile. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

7.8 - Os Envelopes das Propostas e da Documentação deverão conter, obrigatoriamente:

7.8.1. - **Envelope n.º 01 – Proposta de Preços**



7.8.1.1. Propostas apresentada em uma via, em papel timbrado do licitante contendo razão social e CNPJ, rubricadas em todas as suas folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda, contendo:

7.8.1.2 – O Preço escrito em Português, moeda corrente nacional

7.8.1.3. Descrição clara sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta Licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

7.8.1.4. Preço unitário e preço total do item proposto, em moeda corrente nacional, conforme modelo de planilha de formação de preços anexo a este edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

7.8.1.5 Razão Social, endereço, telefone/fax, email, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, e-mail, telefone e celular do representante da empresa.

7.8.1.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos; sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.8.1.7.- Na formulação da Proposta, a licitante deverá computar todos os custos da contratação, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

7.8.1.8.- Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

7.8.1.9- A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

7.8.1.10- As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV, art. 43, da Lei nº 8.666/93.

## 7.8.2. - Envelope n.º 02 – Documentação de Habilitação

7.8.2.1. No Envelope n.º 02 deverá conter todos os documentos listados nos subitens 5, 5.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.2, anexos III, IX deste Edital.

## 8- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1.- Aberta a sessão, o interessado ou seu representante deverá obrigatoriamente apresentar para **CREDENCIAMENTO:**

8.1.1- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO P/ CREDENCIAMENTO (Anexo VIII)





8.1.2.- CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL

8.1.3.- CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

8.1.4.- Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), para que possam gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06, faz-se necessário apresentar, no momento do seu credenciamento, declaração de que cumpre plenamente os requisitos para qualificação.

8.1.5- MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO/ PROCURAÇÃO ( anexo IV)

8.2. O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e de “PROPOSTA COMERCIAL”.

8.3. A licitante que não apresentar representante legal devidamente credenciado perante a Pregoeira ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta Comercial” ou “Documentação Técnica” relativos a este Pregão.

8.3.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o preço apresentado por escrito para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.4. O credenciamento será realizado pela Pregoeira, após a abertura da sessão.

## **9. Do Recebimento e Abertura dos Envelopes – Oferecimento de Lances Verbais**

9.1 - Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pela Pregoeira, em sessão pública, no dia e hora acima descritos, na Sala de Licitações da Secretaria de Saúde, sito na Rua Salomão Batista de Souza, 10, Bairro Jardim Paulo Campos.

9.2 - Recebido o credenciamento dos representantes dos licitantes com as devidas declarações, a Pregoeira encerrará a fase de recebimento dos Envelopes e iniciará a fase de abertura dos mesmos.

9.3 - Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

9.4 - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, a Pregoeira procederá, imediatamente, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes que o desejarem.

9.5 - Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder da Pregoeira, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, no início ou no final do certame. Caso a empresa licitante não vença nenhum item, os envelopes poderão ser devolvidos ao representante da mesma.



9.6 - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, a Pregoeira dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelo autor da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira.

9.7 - Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas.

9.8 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) inferior ao melhor desconto, que representa o melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06, assim como no art. 16 da Lei Estadual nº 20.826/13.

9.9 - Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4, do Título IX, proceder-se-á da seguinte forma:

9.10 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço com desconto superior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

9.11 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

9.12 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

9.13 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

9.14 - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

9.15 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

## **10- DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1 - As propostas de preços serão julgadas pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM, dentro das especificações solicitadas.



10.2 -Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.3- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestadamente inexequível, assim considerando aquele que comprovadamente, for insuficiente para cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido “ limites mínimos” exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da lei 8.666/93, podendo adotar, dentre outros os seguintes procedimentos:

10.4.1- Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

10.4.2- Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares.

10.4.3- Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas

10.4.4- Verificação de outros contratos que o proponente mantenha a administração ou com a iniciativa privada

10.4.5- Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente

10.4.6- Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

10.5 - Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30%(trinta por cento) da média dos preços das propostas ofertadas para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será facultativa por parte do Pregoeiro a realização de diligências para o exame da proposta.

10.6 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.7- A desclassificação da proposta será sempre fundamentada, com acompanhamento presencial de todos os participantes.

10.8- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.



10.8.1 Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a propostas e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9- Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada do edital.

10.10- Não poderá haver desistência das propostas e dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes no edital .

10.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

10.12 - Uma vez proclamado vencedor da licitação, a Pregoeira poderá sugerir melhores condições para a realização, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo da negociação, os novos valores ajustados serão consignados na Ata da sessão e passarão a compor a proposta.

10.13 - Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente e motivadamente, em sessão, a intenção de recorrer, será concedido ao licitante o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra-razões correspondentes.

10.14 - Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Sessão Pública.

## **11. Do Resultado do Julgamento - Homologação**

11.1. O resultado final da licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes, na qual deverão ser registrados os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas; bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feitos pela Pregoeira, e quaisquer outras ocorrências da sessão.

11.2 - O despacho de homologação/adjudicação será publicado no Veículo Oficial de Publicação do Município e afixado no Quadro de Avisos da Secretaria de Saúde de São João Del-Rei para conhecimento geral.

## **12. Da Assinatura da Ata de registro de Preços**

12.1 – A Ata de Registro de Preços somente será assinado após homologação do processo.



### 13. Das Obrigações da Contratada

13.1 - Sem prejuízo das disposições previstas em lei e no instrumento contratual compete à contratada:

13.1.1 - Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da contratação.

13.1.2 - Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, transporte, frete, dentre outros.

13.1.3 - Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.

13.1.4 - Obedecer todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

13.1.5- Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados, em conformidade com o Termo de Referência, mediante autorização Superintendência de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

13.1.6- Para os serviços de manutenções preventiva e corretiva a contratada deverá disponibilizar um responsável técnico para visitas fixas no mínimo **uma vez por semana**.

13.1.7- Os serviços deverão ser efetivados, por profissionais devidamente identificados, com ferramental apropriado, de acordo com as recomendações do fabricante de cada equipamento nos locais onde os equipamentos se encontram instalados. Entretanto, se necessária a realização de consertos e intervenções mais complexas, estas poderão ser realizadas nas dependências da oficina da empresa Contratada, desde que avaliado e autorizado pelo responsável técnico do município.

13.1.8- As manutenções preventivas serão realizadas compreendendo as seguintes rotinas:

- Limpeza interna e externa de todos os equipamentos;
- Inspeção e verificação do funcionamento de todas as máquinas, acusando os defeitos encontrados e suas causas, mediante relatório de manutenção;
- Lubrificação e engraxe dos dispositivos mecânicos de todos os equipamentos, com desmontagem e remontagem;

13.1.9- As manutenções corretivas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, durante o período diurno e/ou noturno, mediante chamado técnico, via telefônica, fax ou email e deverão ser atendidas no prazo máximo de **2 (duas) horas**.

13.1.10- Nas manutenções corretivas o equipamento deverá estar em pleno funcionamento, no prazo máximo de 04(quatro) horas quando se tratar de problemas que não envolvam substituição de peças, e 24 (vinte e quatro) horas quando demandar aquisição de peças, componentes ou partes de maior complexidade.



13.1.11- Quando for o caso de defeitos que necessitem a retirada do equipamento ou partes deste para a oficina da Contratada, deverá preceder autorização do Setor Responsável, o qual relatará o período em que o equipamento ficará em posse e responsabilidade da empresa.

13.1.12- Nas manutenções corretivas incluirá se necessário o fornecimento das peças.

13.1.12- Na execução dos serviços de manutenção a empresa contratada deverá observar ainda, os critérios seguintes:

- As reposição das peças dos equipamentos objeto da manutenção, deverá ser peças originais e comprovadamente novas, sendo vedado o uso de peças ou componentes reconicionados ou usados;
- Os componentes e peças de reposição a serem fornecidos pela contratante deverão ser vistoriados e aprovados pelo Setor Responsável, antes de colocados nos equipamentos.
- A Contratada fica obrigada a fornecer toda e qualquer peça, partes, componentes ou conjunto, necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

13.1.13 – Apresentar justificativa por escrito em caso de atrasos no cumprimento dos prazos previstos acima, que poderá ser aceita ou não pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.1.14 - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.

13.1.15- O Contrato firmado com a Secretaria Municipal de Saúde não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

13.1.16- a contratada deverá oferecer os seguintes serviços sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde :

- Treinamento para os profissionais da SMS operadores dos equipamentos
- Controlar o período de garantia dos equipamentos novos
- Controlar os serviços de manutenção executados por empresas externas em caso específico de aparelhos de alta complexidade
- Estabelecer rotinas para aumentar a vida útil dos equipamentos médico hospitalares

13.1.17- Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local da execução dos serviços trabalhos.

## **14. Das Obrigações do Contratante**

**14.1** - Constituem obrigações do Contratante:

**14.2-** Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste edital.





**14.3** – Fiscalizar a prestação de serviços através de verificação de qualidade do atendimento e consequente aceitação.

## **15 – Da Garantia**

**15.1** – Fica determinado que a licitante vencedora garanta o serviço ( objeto da licitação) a ser ofertado.

## **16. Das Condições de Pagamento**

**16.1** - Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento Financeiro em 30 até 40 (quarenta) dias após a entrega das fatura/notas fiscais, devidamente certificada pelo setor competente referente a contratação

**16.2**- O pagamento só será efetuado mediante os documentos relativos à comprovação da regularidade, certidões de FGTS e INSS, que deverão estar anexados a Fatura/Nota Fiscal.

## **17. Disposições Finais**

**17.1.** - A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de:

- a) Revogá-lo, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento ou infringência de dispositivo legal;
- b) Alterar as condições deste edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;

**17.2** - A Pregoeira ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do Processo licitatório.

**17.3** – O representante da licitante, quando convocado para comprovar a aceitabilidade da sua proposta, deverá responder imediatamente. Para isto ele deve comparecer devidamente preparado para assumir qualquer responsabilidade referente aos atos do certame.

São João del -Rei, 29 de Setembro de 2014.

LESIANE MAYRA BENFENATI CARDOSO  
PREGOEIRA OFICIAL



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

Nº030/2014	Unidade Requisitante: – SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA	Data: 17 de setembro de 2014
<b>OBJETO:</b> – CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODOS OS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR MENSAL DO CONTRATO CORRESPONDENTE A CADA ITEM, PODENDO SER UTILIZADO NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DE FORMA NÃO ACUMULATIVA E SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE		
<b>Justificativa de necessidade e aplicação:</b> Manutenção dos equipamentos hospitalares e odontológicos utilizados nas UBS, PSF, CRVV, Laboratório, Atenção Secundária, com a finalidade de atender as manutenções corretivas e preventivas, com vistas a dar continuidade ao funcionamento adequado dos mesmos		
<b>Fiscalização:</b> A fiscalização e acompanhamento do contrato será exercida pelo responsável pela equipe técnica designada pelas Superintendências Administrativa, e Políticas, Ação e Promoção a Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Coordenação de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde		
<b>Prazo de Execução:</b> Para os serviços de manutenções preventiva e corretiva a contratada deverá disponibilizar um responsável técnico para visitas fixas no mínimo <b>uma vez por semana</b> . As manutenções corretivas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, durante o período diurno e/ou noturno, mediante chamado técnico, via telefônica, fax ou email e deverão ser atendidas no prazo máximo de <b>2 (duas) horas</b> . Nas manutenções corretivas o equipamento deverá estar em pleno funcionamento, no prazo máximo de <b>04(quatro) horas</b> quando se tratar de problemas que não envolvam substituição de peças, e <b>24 (vinte e quatro) horas</b> quando demandar aquisição de peças, componentes ou partes de maior complexidade.		
<b>Execução do Serviço:</b> O serviço será executado mediante solicitação da Superintendência Administrativa ou responsável técnico nomeado, a empresa deverá cumprir os prazos estipulados, e emitir relatório do serviço executado, relação das peças necessárias para substituição.		
<b>Obrigações da Contratada:</b> 13.1 - Sem prejuízo das disposições previstas em lei e no instrumento contratual compete à contratada: 13.1.1 - Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da contratação. 13.1.2 - Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, transporte, frete, dentre outros. 13.1.3 - Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em		



razão do fornecimento.

13.1.4 - Obedecer todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

13.1.5- Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados. em conformidade com o Termo de Referência, mediante autorização Superintendência de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

13.1.6- Para os serviços de manutenções preventiva e corretiva a contratada deverá disponibilizar um responsável técnico para visitas fixas no mínimo **uma vez por semana**.

13.1.7- Os serviços deverão ser efetivados, por profissionais devidamente identificados, com ferramental apropriado, de acordo com as recomendações do fabricante de cada equipamento nos locais onde os equipamentos se encontram instalados. Entretanto, se necessária a realização de consertos e intervenções mais complexas, estas poderão ser realizadas nas dependências da oficina da empresa Contratada, desde que avaliado e autorizado pelo responsável técnico do município.

13.1.8- As manutenções preventivas serão realizadas compreendendo as seguintes rotinas:

- Limpeza interna e externa de todos os equipamentos;
- Inspeção e verificação do funcionamento de todas as máquinas, acusando os defeitos encontrados e suas causas, mediante relatório de manutenção;
- Lubrificação e engraxe dos dispositivos mecânicos de todos os equipamentos, com desmontagem e remontagem;

13.1.9- As manutenções corretivas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, durante o período diurno e/ou noturno, mediante chamado técnico, via telefônica, fax ou email e deverão ser atendidas no prazo máximo de **2 (duas) horas**.

13.1.10- Nas manutenções corretivas o equipamento deverá estar em pleno funcionamento, no prazo máximo de 04(quatro) horas quando se tratar de problemas que não envolvam substituição de peças, e 24 (vinte e quatro) horas quando demandar aquisição de peças, componentes ou partes de maior complexidade.

13.1.11- Quando for o caso de defeitos que necessitem a retirada do equipamento ou partes deste para a oficina da Contratada, deverá preceder autorização do Setor Responsável, o qual relatará o período em que o equipamento ficará em posse e responsabilidade da empresa.

13.1.12- Nas manutenções corretivas incluirá se necessário o fornecimento das peças.

13.1.12- Na execução dos serviços de manutenção a empresa contratada deverá observar ainda, os critérios seguintes:

- As reposição das peças dos equipamentos objeto da manutenção, deverá ser peças originais e comprovadamente novas, sendo vedado o uso de peças ou componentes reconicionados ou usados;
- Os componentes e peças de reposição a serem fornecidos pela contratante deverão ser vistoriados e aprovados pelo Setor Responsável, antes de colocados nos equipamentos.
- A Contratada fica obrigada a fornecer toda e qualquer peça, partes, componentes ou conjunto, necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.



13.1.13 – Apresentar justificativa por escrito em caso de atrasos no cumprimento dos prazos previstos acima, que poderá ser aceita ou não pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.1.14 - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.

13.1.15- O Contrato firmado com a Secretaria Municipal de Saúde não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

13.1.16- a contratada deverá oferecer os seguintes serviços sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde:

- Treinamento para os profissionais da SMS operadores dos equipamentos
- Controlar o período de garantia dos equipamentos novos
- Controlar os serviços de manutenção executados por empresas externas em caso específico de aparelhos de alta complexidade
- Estabelecer rotinas para aumentar a vida útil dos equipamentos médico hospitalares

13.1.17- Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local da execução dos serviços trabalhos.

Assinatura do Órgão responsável:

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de 30 á 40 (trinta a quarenta ) dias úteis mediante apresentação da fatura/nota fiscal.

Validade da proposta: Mínimo 60 dias.

Forma de apresentação da proposta e documentos de habilitação: Através da entrega dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, no horário do certame”,

HABILITAÇÃO: 5.1 - Habilitação Jurídica

a)Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b)Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

5.1.3. - Regularidade Fiscal



**Prefeitura Municipal de São João del-Rei**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.749.896/0001-09**  
**Rua Salomão Batista de Souza, 10 - CEP 36.305-044**  
**FONE: (32)3379-1536 - FAX (32) 3379-1536**

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ retirado na Internet no máximo 90 dias antes da data de abertura desse processo de acordo com a IN da Secretaria da Receita Federal n.º 200, de 13 de setembro de 2002;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa para com Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- f) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS.
- g) Certificado de Regularidade de Situação (CRS.) junto ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), fornecido pela CEF (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);
- h) Certidão Negativa Trabalhista (CNDT)

**5.1.4 Habilitação Técnica:**

- a) Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais, mediante apresentação de atestado(s) comprovando a execução dos serviços listados no anexo I, em nome do licitante, emitido(s) por pessoa(s), pessoa jurídica de direito privado.
- b) Declaração de disponibilidade de pessoal técnico para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, contendo nome, CPF, e registro no CREA do engenheiro responsável, assinada pelo representante legal da empresa.
- c) Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- c) Alvará de localização e funcionamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODOS OS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES DOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR MENSAL DO CONTRATO PODENDO SER UTILIZADO NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DE FORMA NÃO ACUMULATIVA E SEM ÔNUS PARA O	12		



Prefeitura Municipal de São João del-Rei  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 17.749.896/0001-09  
Rua Salomão Batista de Souza, 10 - CEP 36.305-044  
FONE: (32)3379-1536 - FAX (32) 3379-1536

	CONTRATANTE			
2	ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODOS OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR MENSAL DO CONTRATO PODENDO SER UTILIZADO NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DE FORMA NÃO ACUMULATIVA E SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE		12	

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ALOCADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE – (Quantitativo e modelos podendo ser alterados do decorrer do contrato)**

UNIDADE DE LOCAÇÃO: PSF BONFIM Rua Tenente Mario César Lopes 240			
Item	Descrição	Quantidade	Marca
01	Autoclave	01	Stermax 21 Litros
02	Ultrassom	01	Dabi Atlante
	Caneta de Alta Rotação	02	Kavo do Brasil e Dabi Atlante
03	Compressor	01	Schulz
04	Fotopolimerizador	01	Dabi Atlante
05	Amalgamador Odontomix	01	RHOS
06	Cadeira Odontológica	01	Gnatus
07	Equipo Odontológico	01	Gnatus
08	Balança Antopométrica adulto	02	Balmak mod 111Welmey mod R110
09	Balança Pediátrica	01	Welmey R 109
10	Otoscópio	01	Heidji
11	Foco	01	-
12	Aparelho de pressão	02	-
UNIDADE DE LOCAÇÃO: PSF SÃO GERALDO Rua Carmelio Cardoso 51			
Item	Descrição	Quantidade	Marca
01	Cadeira Odontológica	01	kavo
02	Equipo Odontológico	01	Kavo
03	Amalgamador	01	Odontomix
04	Autoclave AHMC 21 Litros	01	Sercon mod HMC5
05	Balança Antopométrica	01	Welmy
06	Balança Pediátrica	01	Welmy mod 109
07	Aparelho de Pressão	02	-
08	Negatoscopio	01	-





Prefeitura Municipal de São João del-Rei  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 17.749.896/0001-09  
Rua Salomão Batista de Souza, 10 - CEP 36.305-044  
FONE: (32)3379-1536 - FAX (32) 3379-1536

09	Compressor	01	DWister bravo
10	Foco	01	Microen F300
11	Caneta de Alta Rotação	01	Dabi
12	Fotopolimizador	01	Emitter L1
13	Otoscópio	01	
14	nebulizador	01	
UNIDADE DE LOCAÇÃO: PSF BOM PASTOR Rua Letícia Dangelo s/n			
Item	Descrição	Quantidade	Marca
01	Cadeira Odontológica	01	Gnatus
02	Equipo Odontológico	01	Gnatus
03	Caneta de Alta Rotação	01	Kavo
04	Fotopomelizador	01	Lux 2
05	Amalgamador	01	Odontomix
06	Auto Clave 21 litros AHMC	01	Sercom
07	Aparelhos de Pressão	01	-
08	Compressor 5136	01	-
09	Balança Antopométrica	02	Filizola, Welmy
10	Balança Pediátrica	01	Filizola
11	Foco tripe	02	-
12	Negatoscópio	01	-
13	Otoscópio	01	
UNIDADE DE LOCAÇÃO: PSF SENHOR DOS MONTES Rua José Pedro de Oliveira s/n			
Item	Descrição	Quantidade	Marca
01	Cadeira Odontológica	02	Kavo do Brasil e Dabi Atlante
02	Equipo Odontológico	02	Kavo do Brasil e Dabi Atlante
03	Caneta de Alta Rotação	02	Kavo do Brasil e Dabi Atlante
04	Fotopomelizador	01	Schulz
05	Amalgamador	01	Rhos
06	Compressor	01	Westezel
07	Balança Pediátrica	01	Welmy mod R109
08	Balança Antropométrica -	01	Welmy mod R110
09	Aparelho de pressão	02	
10	Auto Clave 21 litros AHMC	01	Sercom
11	Negatoscopio	01	
12	Foco	01	
13	Otoscópio	01	
UNIDADE DE LOCAÇÃO: PSF SAO SEBAST VITORIA Praça da Matriz s/n			
Item	Descrição	Quantidade	Marca
01	Cadeira Odontológica	01	Gnatus
02	Equipo Odontológico	01	Gnatus
03	Caneta de Alta Rotação	01	Dabi Atlante
04	Fotopomelizador	01	Schulz
05	Amalgamador	01	Rhos
06	Compressor	01	Schulz



Prefeitura Municipal de São João del-Rei  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 17.749.896/0001-09  
Rua Salomão Batista de Souza, 10 - CEP 36.305-044  
FONE: (32)3379-1536 - FAX (32) 3379-1536

07	Balança Pediátrica	01	Filizola mod 31
08	Balança Antropométrica -	01	Filizola mod 31
09	Aparelho de pressão	00	
10	Auto Clave 21 litros AHMC	01	Sercom
11	Negatoscopio	00	
12	Foco	01	
13	Otoscópio	01	
14	Nebulizador	01	
UNIDADE DE LOCAÇÃO: PSF GUARDA MOR Rua vereador Vicente Cantelmo 207			
Item	Descrição	Quantidade	Marca
01	Cadeira Odontológica	00	
02	Equipo Odontológico	00	
03	Caneta de Alta Rotação	00	
04	Fotopomelizador	00	
05	Amalgamador	00	
06	Compressor	00	
07	Balança Pediátrica	01	Welmy mod 109
08	Balança Antropométrica -	01	Welmy mod 110
09	Aparelho de pressão	01	
10	Auto Clave 21 litros AHMC	01	Sercom
11	Negatoscopio	01	
12	Foco	01	
13	Otoscópio	01	
14	Nebulizador	01	
UNIDADE DE LOCAÇÃO: PSF RIO DAS MORTES Praça Ministro Gabriel Passos s/n			
Item	Descrição	Quantidade	Marca
01	Cadeira Odontológica	01	Dabi
02	Equipo Odontológico	01	Dabi
03	Caneta de Alta Rotação	01	Dabi
04	Fotopomelizador	01	Clean Line
05	Amalgamador	01	Mixaloy
06	Compressor	01	Schulz
07	Balança Pediátrica	01	Welmy mod 110
08	Balança Antropométrica -	01	Arja
09	Aparelho de pressão	01	
21	Auto Clave	01	Vitale Plus
22	Negatoscopio	00	
23	Foco	01	
13	Otoscópio	01	
14	Nebulizador	01	
UNIDADE DE LOCAÇÃO: PSF TEJUCO 801 Travessa José Candido Gouveia s/n			
Item	Descrição	Quantidade	Marca
01	Cadeira Odontológica	00	
02	Equipo Odontológico	00	
03	Caneta de Alta Rotação	00	
04	Fotopomelizador	00	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 17.749.896/0001-09  
Rua Salomão Batista de Souza, 10 - CEP 36.305-044  
FONE: (32)3379-1536 - FAX (32) 3379-1536

05	Amalgamador	00	
06	Compressor	00	
06	Balança Pediátrica	01	Cauduro mod LC16
08	Balança Antropométrica -	01	Welmy mod 111
09	Aparelho de pressão	01	
10	Auto Clave	00	
11	Negatoscopio	01	Konex
12	Foco	01	
13	Otoscópio	01	
14	Nebulizador	01	
UNIDADE DE LOCAÇÃO: PSF TEJUCO 802 e 803rua Dom Delfim Ribeiro s/n			
Item	Descrição	Quantidade	Marca
01	Cadeira Odontológica	00	
02	Equipo Odontológico	00	
03	Caneta de Alta Rotação	00	
04	Fotopomelizador	00	
05	Amalgamador	00	
06	Compressor	00	
06	Balança Pediátrica	01	
08	Balança Antropométrica -	02	Filizola mod 31
09	Aparelho de pressão	01	
10	Auto Clave	01	Sercon mod AHMC
11	Negatoscopio	00	
12	Foco	01	
13	Otoscópio	01	
14	Nebulizador	01	
UNIDADE DE LOCAÇÃO: UBS COLONIA DO MARÇAL Rua Americo Deodoro Brigunte 205			
Item	Descrição	Quantidade	Marca
01	Cadeira Odontológica	01	Gnatus
02	Equipo Odontológico	01	Gnatus
03	Caneta de Alta Rotação	01	Dabi
04	Fotopomelizador	01	Schulz
05	Amalgamador	01	Mixaloy
06	Compressor	01	Schulz
06	Balança Pediátrica	02	Filizola mod 30, Welmy elétrica
08	Balança Antropométrica -	01	welmy
09	Aparelho de pressão	02	
10	Auto Clave	01	Stermax
11	Negatoscopio	00	
12	Foco	01	
13	Otoscópio	01	Heidji
14	Nebulizador	01	
UNIDADE DE LOCAÇÃO: UBS COLONIA DO GIAROLA Rua Fluminense Giarola s/n			



Prefeitura Municipal de São João del-Rei  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 17.749.896/0001-09  
Rua Salomão Batista de Souza, 10 - CEP 36.305-044  
FONE: (32)3379-1536 - FAX (32) 3379-1536

Item	Descrição	Quantidade	Marca
01	Cadeira Odontológica	00	
02	Equipo Odontológico	00	
03	Caneta de Alta Rotação	00	
04	Fotopomelizador	00	
05	Amalgamador	00	
06	Compressor	00	
06	Balança Pediátrica	01	Filizola
08	Balança Antropométrica -	01	Welmy MOD 110
09	Aparelho de pressão	01	
10	Auto Clave	01	Stermax
11	Negatoscopio	01	
12	Foco	01	
13	Otoscópio	01	
14	Nebulizador	01	
	UNIDADE DE LOCAÇÃO: UBS FABRICAS Rua Professor Ribeiro Campos 151		
Item	Descrição	Quantidade	Marca
01	Cadeira Odontológica	00	
02	Equipo Odontológico	00	
03	Caneta de Alta Rotação	00	
04	Fotopomelizador	00	
05	Amalgamador	00	
06	Compressor	00	
06	Balança Pediátrica	01	Filizola
08	Balança Antropométrica -	01	Filizola
09	Aparelho de pressão	01	
10	Auto Clave	01	Stermax
11	Negatoscopio	01	
12	Foco	01	
13	Otoscópio	01	
	UNIDADE DE LOCAÇÃO: UBS ARCANGELO Rua Ines Maria s/n		
Item	Descrição	Quantidade	Marca
01	Cadeira Odontológica	01	
02	Equipo Odontológico	01	
03	Caneta de Alta Rotação	01	
04	Fotopomelizador	01	
05	Amalgamador	01	
06	Compressor	01	
06	Balança Pediátrica	01	Filizola MOD 30
08	Balança Antropométrica -	01	Filizola
09	Aparelho de pressão	01	
10	Auto Clave	01	Stermax



Prefeitura Municipal de São João del-Rei  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 17.749.896/0001-09  
Rua Salomão Batista de Souza, 10 - CEP 36.305-044  
FONE: (32)3379-1536 - FAX (32) 3379-1536

11	Negatoscopio	01	
12	Foco	01	
13	Otoscópio	01	
	UNIDADE DE LOCAÇÃO: UBS SÃO GONÇALO DO AMARANTE Rua Domingos Teodoro Machado 27		
Item	Descrição	Quantidade	Marca
01	Cadeira Odontológica	01	
02	Equipo Odontológico	01	
03	Caneta de Alta Rotação	01	
04	Fotopomelizador	01	
05	Amalgamador	01	
06	Compressor	01	
06	Balança Pediátrica	01	
08	Balança Antropométrica -	01	
09	Aparelho de pressão	01	
10	Auto Clave	01	
11	Negatoscopio	01	
12	Foco	01	
13	Otoscópio	01	
14	Nebulizador	01	
	UNIDADE DE LOCAÇÃO: UBS EMBOABAS Praça da Matriz s/n		
Item	Descrição	Quantidade	Marca
01	Cadeira Odontológica	00	
02	Equipo Odontológico	00	
03	Caneta de Alta Rotação	00	
04	Fotopomelizador	00	
05	Amalgamador	00	
06	Compressor	00	
06	Balança Pediátrica	01	
08	Balança Antropométrica -	01	
09	Aparelho de pressão - estetoscópio	01	
10	Auto Clave	01	
11	Negatoscopio	01	
12	Foco	01	
13	Otoscópio	01	Heidji
	UNIDADE DE LOCAÇÃO: UBS CAQUENDE Praça Nossa Sra do Carmo s/n		
Item	Descrição	Quantidade	Marca
01	Cadeira Odontológica	00	
02	Equipo Odontológico	00	
03	Caneta de Alta Rotação	00	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 17.749.896/0001-09  
Rua Salomão Batista de Souza, 10 - CEP 36.305-044  
FONE: (32)3379-1536 - FAX (32) 3379-1536

04	Fotopomelizador	00	
05	Amalgamador	00	
06	Compressor	00	
06	Balança Pediátrica	01	
08	Balança Antropométrica -	01	
09	Aparelho de pressão - estetoscópio	01	
10	Auto Clave	01	
11	Negatoscopio	01	
12	Foco	01	
13	Otoscópio	01	
	UNIDADE DE LOCAÇÃO: POLICLINICA MATOZINHOS Rua General Aristides Prado s/n		
Item	Descrição	Quantidade	Marca
01	Cadeira Odontológica	02	Dabi
02	Equipo Odontológico	02	Dabi
03	Caneta de Alta Rotação	01	Microdent
04	Fotopomelizador	01	Dabi
05	Amalgamador	01	Ultramat
06	Compressor	01	Schulz
06	Balança Pediátrica	01	
08	Balança Antropométrica -	01	
09	Aparelho de pressão e estetoscópio	02	
10	Auto Clave	02	
11	Negatoscopio	03	
12	Foco	02	
13	Otoscópio	01	
14	Estufa	01	
15	Aparelho de Nebulização	02	
16	RX Odontológico	01	Microdent
17	Aparelho oftalmológico	04	
18			
	UNIDADE DE LOCAÇÃO: POLICLINICA CENTRAL Rua Alfredo Luiz Raton s/n		
Item	Descrição	Quantidade	Marca
01	Cadeira Odontológica	00	
02	Equipo Odontológico	00	
03	Caneta de Alta Rotação	00	
04	Fotopomelizador	00	
05	Amalgamador	00	
06	Compressor	00	
06	Balança Pediátrica	01	
08	Balança Antropométrica -	03	
09	Aparelho de pressão 2 pedestal	03	
10	Auto Clave	02	





Prefeitura Municipal de São João del-Rei  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 17.749.896/0001-09  
Rua Salomão Batista de Souza, 10 - CEP 36.305-044  
FONE: (32)3379-1536 - FAX (32) 3379-1536

11	Negatoscopio	03	
12	Foco	02	
13	Otoscópio	02	
14	Estufa	01	
15	Aparelho de Nebulização	01	
16	Eletro Cautério	01	
17	Eletrocardiografo	02	
18	Estetoscopio	05	
19	Cadeira de Rodas	03	
20	Serra de gesso	02	
	Pick Flaw	03	
	UNIDADE DE LOCAÇÃO: NUCLEO MATERNO INFANTIL Praça Carlos Gomes s/n		
Item	Descrição	Quantidade	Marca
01	Cadeira Odontológica	00	Dabi
02	Equipo Odontológico	00	Dabi
03	Caneta de Alta Rotação	00	Microdent
04	Fotopomelizador	00	Dabi
05	Amalgamador	00	Ultrammat
06	Compressor	00	Schulz
06	Balança Pediátrica	01	
08	Balança Antropométrica -	02	
09	Aparelho de pressão	05	
10	Auto Clave	02	
11	Negatoscopio	01	
12	Foco	03	
13	Otoscópio	02	
14	Estufa	01	
15	Aparelho de Nebulização	01	
16	Eletro Cautério	01	
17	Eletrocardiografo	00	
18	Sonar	02	
19	Estetoscópio	04	
20	RX	01	
21	MAMOGRAFO	01	
UNIDADE DE LOCAÇÃO FISIOTERAPIA – Rua Maria Tereza 110			
Centro			
01	Tens /Fens	04	
02	Tens/ Fens/ C Russa Neurodyn	01	
03	Tens/Fens Neurodyn III	01	
04	Infra Vermelho	03	
05	Ultra Som terapêutico de baixa frequencia	02	
06	Laser Pulse	01	
07	Turbilhão	03	
08	Ondas Curtas	03	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 17.749.896/0001-09  
Rua Salomão Batista de Souza, 10 - CEP 36.305-044  
FONE: (32)3379-1536 - FAX (32) 3379-1536

09	Esteira ergometrica	01	
10	Bicicleta Ergometrica	01	
11	Oxímetro de dedo	01	
12	monovacuumetro	01	
13	Cadeira de rodas	01	
14	Estetoscópio	02	
15	Aparelho de pressão	01	
UNIDADE DE LOCAÇÃO CAPS DELREI			
Item	Descrição	Quantidade	Marca
01	Cadeira Odontológica	00	
02	Equipo Odontológico	00	
03	Caneta de Alta Rotação	00	
04	Fotopomelizador	00	
05	Amalgamador	00	
06	Compressor	00	
06	Balança Pediátrica	00	
08	Balança Antropométrica -	01	
09	Aparelho de pressão	01	
10	Auto Clave	01	
11	Negatoscopio	01	
12	Foco	00	
13	Otoscópio	01	
14	Estufa	01	
15	Aparelho de Nebulização	00	
19	Estetoscópio	01	
UNIDADE DE LOCAÇÃO: LABORATORIO MUNICIPAL 2º andar UPA			
Item	Descrição	Quantidade	Marca
01	Microscopio Olympus	02	
02	Centrifuga	01	
03	Estufa	01	Quimis
04	Estufa	01	Faber-Prima
05	Filtro de H2O destilada e deionizada	01	
UNIDADE DE LOCAÇÃO: LABORATORIO EPIDEMIOLOGIA Rua Rossini Bacarrini			
Item	Descrição	Quantidade	Marca
01	microscopio	01	Nikon
UNIDADE DE LOCAÇÃO: PROJETO MULHER Rua Rossini Bacarrini			
Item	Descrição	Quantidade	Marca
01	Estufa	01	Olidef
02	Colposcopio	01	DFVasconcelos
03	Foco	01	
04	Aparelho de Pressao	01	BD



Prefeitura Municipal de São João del-Rei  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 17.749.896/0001-09  
Rua Salomão Batista de Souza, 10 - CEP 36.305-044  
FONE: (32)3379-1536 - FAX (32) 3379-1536

05	Negatoscopio		01	
<b>CENTRO DE REFERENCIA VIVA VIDA</b>				
<b>Equipamento</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Série</b>	<b>Registro</b>
Mamógrafo	VMI	Graf MammAF	93002227	10238040035
Ultrason	VMI	Ultra Vision Elite 300	0161001070	MS 10238040043
Digitalizador	Agfa	Drystar 5503		
Video Colposcópico	Medpej	VC 2000	15201	ANVISA 80127849004
Video Colposcópico	Medpej	VC 2000	15202	ANVISA 80127849004
Video Colposcópico	Medpej	VC 2000	14780	ANVISA 80127849004
Video Colposcópico	Medpej	VC 2000	14781	ANVISA 80127849004
Cardiotacógrafo	Wem	BT 300	AAN8C0089	
Urodinâmica	Dynamed	MPx816	20051141-1	MS 80021460001
Cistoscópico	Olympus	CYF-5		
Autoclave	Stermax	30L horizontal analógica	9813	ANVISA 1043081000-2
Autoclave	Cristófoli	Vitale 21		
Microscópico	Nikon	Eclipse E200	861045	MS 80313490001
Detector Fetal	Microem	MD 1000	11921	ANVISA 10301810011
Detector Fetal	Microem	MD 1000	11922	ANVISA 10301810011
Detector Fetal	Microem	MD 1000	11925	ANVISA 10301810011
Detector Fetal	Microem	MD 1000	11927	ANVISA 10301810011
Desumidificador	Thermomatic do Brasil	Desidrat Plus I	0003247	
Compressor para nebulização	Olidef cz	C-71 Plus	C-71 plus	ANVISA 10227180013
Espirômetro	HS	One Flow	07524	ANVISA 10332170011
Tira Leite	Eme equipment	Matern Milk		
Tira Leite	Eme equipment	Matern Milk		
Negatoscópico	Andrade	MA 850		227922108-3
Negatoscópico	Andrade	MA 850		227922108-3
Negatoscópico	Andrade	MA 850		227922108-3
Negatoscópico	Sem marca			
Negatoscópico	Sem marca			
Balança Pediátrica	Welmy	R/I 109 E	13797	
Balança Pediátrica	Welmy	R/I 109 E	13812	
Oxímetro de Pulso Portátil	Beijing choice	MD 300 D	09261481811	ANVISA 80319290002
Foco Clínico	Microem	FC 400	16301	10301819007
Foco Clínico	Microem	FC 400	16302	10301819007
Foco Clínico	Microem	FC 400	16303	10301819007
Foco Clínico	Microem	FC 400	16304	10301819007
Otoscópico	Mikatos	TK		
Otoscópico	Mikatos	TK		



**ANEXO II**  
**MODELO DA PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODOS OS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES DOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR MENSAL DO CONTRATO PODENDO SER UTILIZADO NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DE FORMA NÃO ACUMULATIVA E SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE	12		
2	ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODOS OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR MENSAL DO CONTRATO PODENDO SER UTILIZADO NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DE FORMA NÃO ACUMULATIVA E SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE	12		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA:

CONTATO PARA ENVIO DE ORDEM DE COMPRA:

( ) FAX: \_\_\_\_\_

( ) E-MAIL: \_\_\_\_\_



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO**

Eu,....., CPF ....., representante legal da empresa ....., no procedimento licitatório da Secretaria Municipal de Saúde de São João Del-Rei-MG, Pregão n.º ...../2014, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

.....

Assinatura e Carimbo  
(representante legal)



ANEXO IV

**MODELO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

À

*Secretaria Municipal de Saúde de São João Del-Rei*

*Rua:....., .....*

*CEP/Cidade: ..... – São João Del-Rei-MG*

*Ref.: Credenciamento/Procuração.*

A signatária ....., com inscrição no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida à ....., neste ato representada pelo Sr. ...., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. ...., RG n.º ....., CPF n.º ....., para o fim especial de representa-la junto à Secretaria Municipal de Saúde de São João Del-Rei, no Processo Licitatório – Pregão n.º ..../2014, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

.....  
Nome e assinatura da Licitante





ANEXO V

**MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

À

*Secretaria Municipal de Saúde de São João Del-Rei*

*Rua Salomão Batista de Souza, 10*

*CEP: 36.305-044*

A signatária ....., CNPJ ....., por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação n.º ..../2014 – Pregão n.º ...../2014 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante



**ANEXO VI**

***DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE***

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) CNPJ nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e documentação exigidas no edital na assinatura do contrato, no procedimento licitatório do Pregão Presencial /2014, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de São João Del-Rei– MG.

Local e data

Assinatura do representante

CPF



**ANEXO VII**  
**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PROCESSO /2014**

**PREGÃO PRESENCIAL /2014**

**DENOMINAÇÃO:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**e-mail:**

**CIDADE/ESTADO:**

**CEP:**

**TEL/FAX:**

Obtivemos, através do acesso a página <http://www.saojoaodelrei.mg.gov.br> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Secretaria Municipal e sua empresa, solicitamos vossa senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a divisão de licitações. A não remessa do recibo exime a Secretaria Municipal de Saúde de São João Del-Rei, da comunicação, por email ou fax, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO Nº \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_

(Nome da Empresa, ou Pessoa Física)

sediada à \_\_\_\_\_(Endereço completo) declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes nº1 - proposta comercial e nº 02 – documentos de habilitação, contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Empresário, sócio ou preposto)



**ANEXO IX**

**Declaração de Idoneidade**

**PREGÃO N° \_\_\_\_\_**

(Nome da Pessoa Jurídica),....., declara, sob as penas da lei, que não fui declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública e que se submete às condições do Edital em todas as fases da licitação.

Por ser expressão de verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Empresário, sócio ou preposto)



CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N° ...../2014

PREGÃO PRESENCIAL N° ..../2014

Aos ----- do mês de ----- de 2014, no Setor de Licitações do Fundo Municipal de São João Del Rei, situado na Rua Salomão Batista de Souza 10 ,Jardim Paulo Campos São João Del Rei – MG, Cep: 36.305-044, a Secretária Municipal de Saúde ....., nos termos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos Municipais nº 3.515/07, 3.516/07 e 3.517/07, na Lei Municipal nº 4.517/10 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital de convocação, por deliberação da Pregoeira Oficial do Fundo Municipal de Saúde, ....., neste ato representado pela Sra Miriam Ramos de Gouvea Lopes doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa..... inscrita no CNPJ n.º ....., através de seu representante legal, ....., adiante denominada apenas CONTRATADA, firmam entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços....., conforme publicação do RESULTADO DA LICITAÇÃO, na Imprensa Oficial do Município de São João Del Rei.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODOS OS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR MENSAL DO CONTRATO CORRESPONDENTE A CADA ITEM, PODENDO SER UTILIZADO NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DE FORMA NÃO ACUMULATIVA E SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE conforme especificações constantes no Anexo I do edital





## CLAUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR E VALORES FIRMADOS

1.2 - Conforme mapa de apuração anexo, ficam firmados os valores abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014
1	Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em prestação de serviços de assistência técnica, preventiva e corretiva em todos os equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos dotados na secretaria municipal de saúde do município, com até 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato correspondente a cada item, podendo ser utilizado na aquisição de peças de reposição, de forma não acumulativa e sem ônus para o contratante conforme especificações constantes no Anexo I do edital	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O valor total do presente contrato é de R\$..... ( \_\_\_\_\_ reais), sendo R\$ ..... (\_\_\_) o valor a ser pago mensalmente

Parágrafo único: Os valores acima discriminados servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme cláusula nona da presente minuta.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos,

3.2- É admitida a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta que originou o instrumento continuar vantajosa, satisfeito os demais requisitos.



## CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1- O objeto do presente Processo será adquirido de acordo com a solicitação do responsável devendo a empresa vencedora prestar o serviço (objetivo do certame) nos prazos estipulados no Anexo I ( termo de referencia ) do edital.

a) As manutenções corretivas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, durante o período diurno e/ou noturno, mediante chamado técnico, via telefônica, fax ou email e deverão ser atendidas no prazo máximo de **2 (duas) horas**.

b) Nas manutenções corretivas o equipamento deverá estar em pleno funcionamento, no prazo máximo de 04(quatro) horas quando se tratar de problemas que não envolvam substituição de peças, e **24 (vinte e quatro) horas** quando demandar aquisição de peças, componentes ou partes de maior complexidade.

4.2 A emissão da Fatura/Nota Fiscal deverá ser realizada mediante a ordem de compra devidamente assinada pela autoridade competente, do Fundo Municipal de Saúde de São João Del Rei – MG, situado Rua Salomão Batista de Souza, 10 - CEP 36305.044 FONE: (32)3379-1550 - , São João Del Rei – MG, aberto das 07:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira,

4.3- O Fundo Municipal de São João Del Rei – MG, reserva-se o direito de não aceitar a prestação de serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado em 30 até 40 (quarenta dias) após o fornecimento; e mediante a entrega da fatura/Nota Fiscal no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de São João Del Rei. .

5.2- A Nota Fiscal correspondente, deverá constar: número do procedimento licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, o nome do Fundo Municipal de Saúde de São Joao Del Rei, número do CNPJ 17749896/0001-09, o endereço Rua Salomão Batista de Souza numero 10, Jardim Paulo Campos- CEP 36305044

5.3- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Fundo Municipal de Saúde de São



João Del Rei e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de São João Del Rei.

5.4 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

5.5 O pagamento só será efetuado mediante a documentos relativos à comprovação da regularidade, certidões de FGTS e INSS, que deverão estar anexados a Nota Fiscal..

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

6.1 – A prestação de serviços ( objeto do certame) deverá ser ofertada em conformidade com as condições do anexo I do edital, as Notas Fiscais somente poderão ser efetivada após solicitação prévia do Setor de Compras, respeitando o prazo a que se refere a clausula quarta, item “4.1”

a- Para os serviços de manutenções preventiva e corretiva a contratada deverá disponibilizar um responsável técnico para visitas fixas no mínimo **uma vez por semana**

6.2 – O licitante ficará obrigado a atender todas as solicitações durante a vigência deste Contrato.

### **CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Saúde de São João Del Rei, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de São João del-Rei pelo prazo de 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.



7.2- A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de São João Del Rei, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de São João Del Rei.

7.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São João Del Rei, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.5- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula III, da presente Ata em atendimento ao § 1º do art. 28 ,da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o art. 65, inciso II , alínea “d” da Lei 8.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

9.1 - Sem prejuízo das disposições previstas em lei e no instrumento contratual compete à contratada:

9.1.1 - Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da contratação.



9.1.2 - Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, transporte, frete, dentre outros.

9.1.3 - Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.

9.1.4 - Obedecer todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

9.1.5- Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados. em conformidade com o Termo de Referência, mediante autorização Superintendência de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

9.1.6- Para os serviços de manutenções preventiva e corretiva a contratada deverá disponibilizar um responsável técnico para visitas no mínimo **uma vez por semana**.

9.1.7- Os serviços deverão ser efetivados, por profissionais devidamente identificados, com ferramental apropriado, de acordo com as recomendações do fabricante de cada equipamento nos locais onde os equipamentos se encontram instalados. Entretanto, se necessária a realização de consertos e intervenções mais complexas, estas poderão ser realizadas nas dependências da oficina da empresa Contratada, desde que autorizada pelo Setor responsável.

9.1.8- As manutenções preventivas serão realizadas compreendendo as seguintes rotinas:

- Limpeza interna e externa de todos os equipamentos;
- Inspeção e verificação do funcionamento de todas as máquinas, acusando os defeitos encontrados e suas causas, mediante relatório de manutenção;
- Lubrificação e engraxe dos dispositivos mecânicos de todos os equipamentos, com desmontagem e remontagem;

9.1.9- As manutenções corretivas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, durante o período diurno e/ou noturno, mediante chamado técnico, via telefônica, fax ou email e deverão ser atendidas no prazo máximo de **2 (duas) horas**.

9.1.10- Nas manutenções corretivas o equipamento deverá estar em pleno funcionamento, no prazo máximo de 04(quatro) horas quando se tratar de problemas que não envolvam substituição de peças, e 24 (vinte e quatro) horas quando demandar aquisição de peças, componentes ou partes de maior complexidade.

9.1.11- Quando for o caso de defeitos que necessitem a retirada do equipamento ou partes deste para a oficina da Contratada, deverá preceder autorização do Setor Responsável, o qual relatará o período em que o equipamento ficará em posse e responsabilidade da empresa.

9.1.12- Nas manutenções corretivas incluirá se necessário o fornecimento das peças.



9.1.12- Na execução dos serviços de manutenção a empresa contratada deverá observar ainda, os critérios seguintes:

- As reposição das peças dos equipamentos objeto da manutenção, deverá ser peças originais e comprovadamente novas, sendo vedado o uso de peças ou componentes reconicionados ou usados;
- Os componentes e peças de reposição a serem fornecidos pela contratante deverão ser vistoriados e aprovados pelo Setor Responsável, antes de colocados nos equipamentos.
- A Contratada fica obrigada a fornecer toda e qualquer peça, partes, componentes ou conjunto, necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

9.1.13 – Apresentar justificativa por escrito em caso de atrasos no cumprimento dos prazos previstos acima, que poderá ser aceita ou não pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.1.14 - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.

9.1.15- O Contrato firmado com a Secretaria Municipal de Saúde não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

9.1.16- a contratada deverá oferecer os seguintes serviços sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde:

- Treinamento para os profissionais da SMS operadores dos equipamentos
- Controlar o período de garantia dos equipamentos novos
- Controlar os serviços de manutenção executados por empresas externas em caso específico de aparelhos de alta complexidade
- Estabelecer rotinas para aumentar a vida útil dos equipamentos médico hospitalares

9.1.17- Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local da execução dos serviços trabalhos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL REI**

-Efetuar pagamento à fornecedora no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelas secretarias usuárias do presente processo de registro de preços.

- Publicar o extrato do presente na Imprensa Oficial do Município e Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1- As despesas resultantes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária :





04.001.000-Fundo Municipal de Saúde

10- Saúde

301- Atenção Básica

1001-Ações e Serviços de Saúde Básica

2.568- Despesas de Custeio- Atenção Básica

3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica

102-Receitas de Impostos-Saúde

148- Trans. de recursos do SUS- Atenção Básica

Ficha 00122

04.001.000-Fundo Municipal de Saúde

10- Saúde

301- Atenção Básica

1001-Ações e Serviços de Saúde Básica

2.569- Programa de Saúde da Família

3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica

102-Receitas de Impostos-Saúde

Ficha 00135

04.001.000-Fundo Municipal de Saúde

10- Saúde

302- Atenção Básica

1003-Ações e Serviços de Saúde Básica

2.580- Despesas de Custeio- Atenção Básica

3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica

102-Receitas de Impostos-Saúde

155- Trans. do Fundo Municipal Estadual de Saúde

Ficha 00263



04.001.000-Fundo Municipal de Saúde

10- Saúde

302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial

1003-Ações em Saúde de média e alta complexidade

2.583- Manutenção dos Serviços Especializados

3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica

102-Receitas de Impostos-Saúde

Ficha 00282

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 – A Secretaria Municipal de Saúde de São João Del Rei, exercerá a fiscalização, através de funcionário designado que verificará a procedência do serviço ofertado, comprovando a qualidade dos mesmos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula XVIII, constantes neste Edital.

12.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde de São João Del Rei, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

13.1 - O presente Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito:

13.1.1 - Pela Administração, quando:

13.1.1.1 – a contratada não cumprir as obrigações constantes neste instrumento;

13.1.1.2 – a contratada descumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais estabelecidas;

13.1.1.3 - a contratada der causa a rescisão administrativa, a critério da Administração;

13.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente, se assim for decidido pela Administração;

13.1.1.5 - os preços firmados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



13.1.1.7 - a comunicação do cancelamento do contrato, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração;

13.1.1.8 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se a rescisão a partir da publicação.

13.1.2 - Pelas detentoras, quando:

13.1.2.1- mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências deste Contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

13.1.2.2 - a solicitação das detentoras para cancelamento do contrato devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO**

14.1 – A prestação de serviços será autorizada, caso a caso, pelos Superintendentes responsáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Integram este contrato, o edital de convocação e a proposta pertinente ao certame supranumerado.

15.2 - Fica eleito o foro da Comarca de São João Del Rei do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente instrumento, entre as partes, que assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

15.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

---

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAO DEL REI**

---

**FORNECEDOR**

**Testemunhas:**

---

---



**Prefeitura Municipal de São João del-Rei**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.749.896/0001-09**  
**Rua Salomão Batista de Souza, 10 - CEP 36.305-044**  
**FONE: (32)3379-1536 - FAX (32) 3379-1536**

---